



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1396/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) Motorista – Padrão 09, com base nos termos da Lei Municipal nº 34/89 e suas alterações posteriores e a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Parágrafo Único – A contratação referida no *caput* terá vigência de até 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato a ser firmado após a promulgação da presente Lei, podendo ser renovada por até igual período, ou, rescindida a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de dezembro de 2007.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se